

12491

Goiânia, 10 de Março de 2021.

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

TR N.º 009/2021

De: Tecnologia da Informação – CEAP-SOL.

Para: Departamento de Contratos – CEAP-SOL

1. DO OBJETO

Contratação do serviço de reparo de 03 nobreaks SMS POWER SINUS de 3.2Kva.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O CEAPSOL possui um histórico de variação no fornecimento de energia elétrica pela concessionária, portanto, em decorrência de problemas elétricos enfrentados na unidade, como quedas ou surtos elétricos, danificaram alguns equipamentos de nobreak. Os nobreaks lotados no setor de Tecnologia da Informação, que são destinados a manutenção da garantia de estabilidade e funcionamento dos equipamentos centrais de rede e dos computadores servidores prioritários ao provimento dos sistemas computacionais que atendem as áreas administrativa e operacional da unidade, estão entre os principais equipamentos afetados. Portanto se faz urgente a contratação do serviço de reparo dos 03 nobreaks SMS POWER SINUS de 3.2Kva., visto o risco iminente quanto a indisponibilidade dos serviços, a integridade dos sistemas computacionais e ao regular funcionamento dos equipamentos.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

A empresa CONTRATADA deverá efetuar os reparos dos nobreaks com a troca das peças conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Peças
1	SMS POWER SINUS 3200VA	01	Placa principal
	BIV110V	02	Bateria selada
	Nr. Serie: 278360011508	01	Ventoinha 8x8
2	SMS POWER SINUS 3200VA	02	Bateria selada
	BIV110V	01	Ventoinha 8x8
3	SMS POWER SINUS 3200VA	01	Placa principal
	BIV110V	02	Bateria selada
	Nr. Serie: 278360009220	01	Ventoinha 8x8

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será prestado em por um prazo de 15 dias após a assinatura. Condicionado ao contrato de TTG 003/2013, entre o SES-GO e o ISG/CEAPSOL.

3.2. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

3.3. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

A empresa deve qualificada para o fornecimento dos serviços e possuir um centro de operações contando com uma equipe técnica certificada e especializada para garantir a execução dos serviços prestados.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

4.1. O serviço de reparo deverá ser efetuado em um prazo de 15 dias após a assinatura do contrato.

4.2. O serviço de reparo deve ser efetuado utilizando peças novas com garantia de pelo menos 01 ano fornecida pelo fabricante;

4.3. O serviço de repado deve ter garantia de serviço de 6 meses a partir da entrega do equipamento;



- 4.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 4.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 4.6. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 4.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- 4.8. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.
- 4.9. Comunicar ao Gestor do Contrato, designado formalmente pela CONTRATADA, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.
- 4.10. Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências do ISG/CEAPSOL, o uso obrigatório de crachás de identificação.
- 4.11. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos e passíveis de comprovação, não reconicionados ou remanufaturados e sem qualquer uso anterior;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- 5.2. Realizar o acompanhamento de todo e qualquer tipo de serviço prestado pela CONTRATADA;
- 5.3. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.



6. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 6.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 6.2. Estar assinada;
- 6.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 6.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- 6.5. O prazo para entrega da proposta será de acordo como esta disposto no extrato do chamamento publicado no site do ISG/CEAPSOL (<http://www.isgsaude.org/novo/condominio-solidariedade/transparencia-cs.php>);
- 6.6. A proposta deveser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 6.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, inicio da prestação dos serviços;
- 6.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

7. JULGAMENTO

- 7.1. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços.

8. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL;
- 8.2. Cumprir os prazos de execução dos serviços;
- 8.3. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.



9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo para o pagamento será de 60 (sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal;

9.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes - ISG -TTG 003/2013 CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Av. Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 - Jardim Europa, CEP: 74.325-100 Goiânia-GO, devendo esta a nota apresentada sem rasuras, no período de validade de sua emissão e obrigatoriamente deverá constar acostada a(s) nota(s) fiscal(is):

Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;

Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal;

Qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE somente será efetuado mediante apresentação, pelo CONTRATADO, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos acima.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Helder Conceição Patrício
Supervisor de TI
CEAP-SOL


HELDER CONCEIÇÃO PATRÍCIO
SUPERVISOR DE TI
CEAP-SOL

Eduardo Fonseca
Coordenação Administrativa
Centro Estadual de Atenção Prolongada -
Condomínio Solidarietàade
